



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 Registro de Preços

**OBJETO:** Eventual aquisição de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de abril de 2016.

**HORÁRIO:** 10:00 hs (dez horas)

## TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, possui 103 (cento e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2016.

*Arielson Marcolino Barreto*  
Pregoeiro



## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Data do recebimento do edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Lima Campos-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em jornal (Jornal Pequeno);  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br));  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Lima Campos/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 017/2016, do tipo menor preço, por item, às 10:00 hs (dez horas) do dia 15 de abril de 2016, para registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses destinado a Eventual aquisição de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. J.K., s/nº, centro, Lima Campos-MA, às 10:00 hs (dez horas) do dia 15 de abril de 2016.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Eventual aquisição de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) deste edital.
- 2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 3.874,804,98 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
  - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas



as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

#### **4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Será vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;



- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 4.1.12.1. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

## 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento em conformidade com o item 9.2.1.1 deste edital e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
- 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):



5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

#### 5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim

o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura



Municipal de Lima Campos, com sede à Av. J.K. s/nº, centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato durante a sessão.
- 5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
  - 5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado no certame.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
  - 6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XIV deste edital);
  - 6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XV deste edital).
- 6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
  - 6.3.1. Descrição do(s) produto(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) dos item(ns) e marca.



- 6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.5. O prazo para entrega do(s) produto(s) será no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços



- (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produto(s) ofertado(s).
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- 6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.



- 6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.
- 6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.15. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.
- 6.16. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)
  - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## **8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**



- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.
- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação



ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 8.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica,



expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 8.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.10. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 8.2.2.11. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.2.3. Qualificação Técnica:

- 8.2.3.1. Licença ou Atestado ou Certificado ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar e/ou distribuir medicamentos.
- 8.2.3.2. Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo o número e data da autorização, número do processo e situação ativa, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação, devidamente acompanhada pela publicação da referida autorização perante o Diário Oficial da União.
- 8.2.3.3. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.



8.2.3.4. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emitente que o(s) subscreve(em), com firma reconhecida em cartório.

#### 8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ )

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ )

$$IET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.



8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário (exceto MEI, ME E EPP), devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:
  - b.1) Com espeque no § 2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI - Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos



documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

8.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).



- 8.2.7. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 8.2.8. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.2.9. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 8.2.10. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo IX deste edital).
- 8.2.11. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo X deste edital).
- 8.2.12. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (Modelo no anexo XI deste edital).
- 8.2.13. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XII deste edital).
- 8.2.14. Declaração de enquadramento na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a receita bruta (Modelo no anexo X deste edital), excetuando-se:
- 8.2.14.1. A empresa licitante optante do regime tributário diferenciado “Simples Nacional”, previsto pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, está desobrigada de apresentar a declaração mencionada no item acima, devendo para tanto, apresentar o que segue:
- 8.2.14.1.1. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo IX deste edital); e
- 8.2.14.1.2. Documento comprobatório da opção pelo simples nacional, através da “Consulta Optantes” emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através do sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).



- 8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2 e 8.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida para habilitação neste edital.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.
- 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 8.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas o documento exigido no item 8.2.3.4 deste edital.
- 8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.7.1. Documento(s) original(is); ou
- 8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
- 8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
- 8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. J.K, s/nº, centro,



Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

- 8.7.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.9. Os documentos enumerados nos itens 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11, 8.2.12, 8.2.13, 8.2.14 e 9.2.1.1.2 (este último, se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



- 8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.10 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.5 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

## **9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:



- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
- 9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
- 9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Modelo no anexo XIII deste edital) – apresentar esta certidão apenas se estiver enquadrada nesta situação.
- a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 10.16 e 10.19 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XIII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- a.1) Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- a.2) Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 9.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) produto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.
- 9.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.
- 9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de



preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.

- 9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Av. J.K., s/nº, CENTRO. Cep 65.728-000 – Lima Campos–MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Av. J.K., s/nº, CENTRO. Cep 65.728-000 – Lima Campos–MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - “HABILITAÇÃO”.

- 9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 9.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:

- 10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou



- 10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.
- 10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) "habilitação", contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(S) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificada(s) e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, terá a proposta de preços desclassificada no respectivo item.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.
- 10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1º (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1º (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.
- 10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:
- 10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.



- 10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
- 10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.
  - 10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
  - 10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.
- 10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:
- 10.9.1. O objeto licitado somente será adjudicado a(s) empresa(s) vencedora(s), se a amostra do(s) produto(s) ofertado(s), caso tenha(m) sido solicitada(s), for(em) aprovada(s) através de laudo, em conformidade com o item 12 deste edital
- 10.10. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do(s) proponente(s) vencedor(es).



- 10.10.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.10.1.1. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
- 10.10.2. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.10.3. A ordem de classificação das empresas licitantes registradas na ata de registro de preços será, obrigatoriamente, respeitada na(s) contratação(ões).
- 10.10.4. O registro a que se refere o item 10.10.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa 1ª (primeira) colocada da ata de registro de preços, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.
- 10.10.5. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item 10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.10.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 10.10.1 deste edital será efetuada, na hipótese mencionada no item 10.10.6.1 deste edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.
- 10.10.6.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa 1ª (primeira) colocada.
- 10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



- 10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.19 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 04/2013, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.19.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.19.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.19.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.19.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor



classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.19.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.18.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.19.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.20. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.20.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.20.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.20.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;



- 10.20.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 10.20.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - 10.20.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 10.20.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 10.20.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 10.20.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de "Proposta de Preços – Adequação".

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. J.K, s/nº, centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. J.K, s/nº, centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

## 12. DAS AMOSTRAS

- 12.1. É facultado ao pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.
- 12.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “Código de Defesa do Consumidor”, sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital).
- 13.3. As demais empresas licitantes serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Lima Campos, convocá-las para compor a Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital), nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.



- 13.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.
- 13.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital) dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital) poderá(ão) ser firmado(s) o(s) contrato(s) dentro do prazo de validade do registro.
- 13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.
- 13.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).
- 13.8. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou detentora(s) de preços registrados será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Lima Campos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.
- 13.9. A empresa cujo preço estiver registrado em Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ato convocatório, para assinar o contrato.
- 13.10. Se a empresa com o preço registrado em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais empresas registradas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitada as condições de fornecimento e os prazos do 1º (primeiro) classificado.

#### **14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. A Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital) não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não



cabendo as empresas licitantes ou detentores do preço registrado, o direito a indenização.

- 14.1.1. O direito de preferência de que trata o item 14.1 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Lima Campos optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.2. O preço registrado e as respectivas empresas serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados para a administração pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 A Prefeitura Municipal de Lima Campos monitorará, de acordo com a conveniência, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
  - 14.3.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos convocará a empresa fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
    - 14.3.1.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido.
  - 14.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a empresa poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.
  - 14.3.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
    - 14.3.3.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações com o 1º (primeiro) colocado, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá convocar as demais empresas



classificadas de acordo com o item 13.4 deste edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.5. As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços, serão imediatamente publicadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos na imprensa oficial.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital), podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital).

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

## **18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora (anexo XVII deste edital).

## **20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

20.1. O prefeito Municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **22. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

- 22.1. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento bem como local da execução.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 23.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.
- 23.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **24. DAS PENALIDADES**

- 24.1. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **25. DOS ILÍCITOS PENAIS**

- 25.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



- 26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito na Av. J.K. s/nº, CENTRO, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 26.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 26.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## 27. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 27.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
  - 27.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
  - 27.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas licitantes que tenham adquirido o presente edital.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.
- 28.2. A administração pública municipal de Lima Campos-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 28.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

- 28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 28.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 28.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. J.K., s/nº, CENTRO, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1101.
- 28.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo pregoeiro, mediante a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 28.7.1. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)).
- 28.7.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. J.K., s/nº, Centro, Lima Campos-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

## 29. DOS ANEXOS

- 29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 29.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 29.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 29.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 29.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
- 29.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.



- 29.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento.
- 29.1.7. Anexo VII – Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.
- 29.1.8. Anexo VIII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA.
- 29.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de idoneidade.
- 29.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva.
- 29.1.11. Anexo XI – Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.
- 29.1.12. Anexo XII – Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
- 29.1.13. Anexo XIV – Modelo de Declaração de enquadramento.
- 29.1.14. Anexo XV – Modelo de Resumo de proposta de preços.
- 29.1.15. Anexo XVI – Modelo da Proposta de preços.
- 29.1.16. Anexo XVII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 29.1.17. Anexo XVIII – Minuta do Contrato.
- 29.1.18. Anexo XIX – Modelo da Ordem de fornecimento.
- 29.1.19. Anexo XX – Modelo do Termo de recebimento provisório.
- 29.1.20. Anexo XXI – Modelo do Termo de recebimento definitivo.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2016.

  
**Arielson Marcolino Barreto**  
Pregoeiro



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO I**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO:**

1.1. Eventual aquisição de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente termo tem o objetivo de adquirir medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. A aquisição dos medicamentos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Saúde Pública do Município de Lima Campos. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

**3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

INSTRUMENTAL CIRURGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL	
1	AFASTADOR DE FARABEU 10X120MM	UND	6	R\$ 24,00	R\$	144,00
2	AFASTADOR DE FARABEU 7X100MM	UND	6	R\$ 15,50	R\$	93,00
3	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	6	R\$ 15,00	R\$	90,00
4	CUBA OVAL MEDIA	UND	8	R\$ 41,00	R\$	328,00
5	CUBA RIM 13X5 CM (500 ML)	UND	20	R\$ 52,00	R\$	1.040,00
6	PINÇA “DENTE DE RATO”, 16 CM	UND	15	R\$ 23,00	R\$	345,00



7	PINÇA "DENTE DE RATO", 20 CM	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
8	PINÇA ALLIS, 15 CM	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
9	PINÇA BABCOCK, 16 CM	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
10	PINÇA BACKAUS 13 CM	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
11	PINÇA CHERON 25 CM	UND	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
12	PINÇA COLLIN, CORAÇÃO, 16 CM	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
13	PINÇA CRILLE, CURVA, 16 CM	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
14	PINÇA CRILLE, RETA, 16 CM	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
15	PINÇA DE DISSECÇÃO, 16 CM	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
16	PINÇA DE DISSECÇÃO, 25 CM	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
17	PINÇA FOERSTER, RETA, COM ESTRIA, 24 CM	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
18	PINÇA HALSTEAD "MOSQUITO", RETA 12CM	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
19	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
20	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UND	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
21	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UND	8	R\$ 71,00	R\$ 568,00
22	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 16 CM	UND	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
23	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16 CM	UND	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
24	PINÇA MIXTER, 20 CM	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
25	PINÇA PONZZI RETA PARA COLO UTERINO 25 CM	UND	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
26	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM	UND	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
27	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
28	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	UND	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
29	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 20 CM	UND	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
30	TESOURA DE MAYO, RETA, 17 CM	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
31	TESOURA DE METZEMBAUM, CURVA, 18 CM	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
32	TESOURA DE METZEMBAUM, RETA, 20 CM	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
33	VALVULA DE DOEYN 45X120MM	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.745,00</b>

**MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
34	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
35	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	24000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
36	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FR	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
37	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	5000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
38	ANLIDIPINO, BESILATO DE DE 10 MG	COMP	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
39	AZITROMICINA 500 MG	COMP	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00



40	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	150000	R\$	0,10	R\$	15.000,00
41	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG (TEUTO)	CAPS	70000	R\$	0,60	R\$	42.000,00
42	CETOCONAZOL 200MG CX COM 500 COMPRIMIDO – CETOZA	CAPS	50000	R\$	0,25	R\$	12.500,00
43	CIMETIDINA 200MG COM 500 COMPRIMIDO – CIMETIVAL	COMP	20000	R\$	0,18	R\$	3.600,00
44	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	13500	R\$	2,15	R\$	29.025,00
45	DICLOFENACO DE SODIO 50MG 500CAP – DICLO	COMP	100000	R\$	0,10	R\$	10.000,00
46	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	15000	R\$	0,10	R\$	1.500,00
47	DIPIRONA 500MG CX COM 500 COMPRIMIDO – GEN	COMP	28000	R\$	0,15	R\$	4.200,00
48	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP	150000	R\$	0,15	R\$	22.500,00
49	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU 500 MG (PRATI)	COMP	5000	R\$	1,00	R\$	5.000,00
50	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	20000	R\$	0,15	R\$	3.000,00
51	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	100000	R\$	0,10	R\$	10.000,00
52	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	COMP	10000	R\$	1,00	R\$	10.000,00
53	IBUPOFENO 600 MG CX/500COMP	COMP	55000	R\$	0,25	R\$	13.750,00
54	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG	COMP	8000	R\$	0,80	R\$	6.400,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	55000	R\$	0,15	R\$	8.250,00
56	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	40000	R\$	0,10	R\$	4.000,00
57	METILDOPA 250 MG CX/500COMP	COMP	55000	R\$	0,50	R\$	27.500,00
58	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP	12000	R\$	0,50	R\$	6.000,00
59	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP	50000	R\$	0,25	R\$	12.500,00
60	NIMESULIDA COMP - (100MG CX C/ 480 COMP)	COMP	55000	R\$	0,20	R\$	11.000,00
61	NIMESULIDA GOTAS	FR	3000	R\$	2,15	R\$	6.450,00
62	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FR	3000	R\$	3,50	R\$	10.500,00
63	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	55000	R\$	0,18	R\$	9.900,00
64	PARACETAMOL 500 MG	COMP	150000	R\$	0,15	R\$	22.500,00
65	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CX/500COMP	COMP	40000	R\$	0,12	R\$	4.800,00
66	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP	40000	R\$	0,08	R\$	3.200,00
67	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G CX/50UND	PCT	5000	R\$	2,00	R\$	10.000,00
68	SECNIDAZOL 1000MG CX/200COMP	COMP	45000	R\$	1,00	R\$	45.000,00
69	SINVASTATINA 10 MG CX/500COMP	COMP	30000	R\$	0,50	R\$	15.000,00
70	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	POT	100	R\$	52,00	R\$	5.200,00
71	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	60000	R\$	0,18	R\$	10.800,00
72	ACICLOVIR 200 MG	COMP	30000	R\$	0,30	R\$	9.000,00
73	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	250000	R\$	0,15	R\$	37.500,00



74	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	6000	R\$	2,50	R\$	15.000,00
75	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FR	6000	R\$	3,00	R\$	18.000,00
76	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP	500	R\$	1,00	R\$	500,00
77	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	COMP	60000	R\$	0,35	R\$	21.000,00
78	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 5 MG	COMP	15000	R\$	0,17	R\$	2.550,00
79	ATENOLOL 50 MG	COMP	15000	R\$	0,10	R\$	1.500,00
80	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	3000	R\$	8,00	R\$	24.000,00
81	BENZOATO DE BENZILA 60ML - BENZOBEN	FR	3000	R\$	2,80	R\$	8.400,00
82	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMP	5000	R\$	0,40	R\$	2.000,00
83	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML	FR	3000	R\$	7,50	R\$	22.500,00
84	CETOCONAZOL 200MG CX COM 500 COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$	0,25	R\$	3.750,00
85	CETOCONAZOL CREME	TB	3000	R\$	3,15	R\$	9.450,00
86	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	60000	R\$	0,35	R\$	21.000,00
87	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FR	6000	R\$	3,50	R\$	21.000,00
88	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TB	6000	R\$	1,80	R\$	10.800,00
89	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FR	5000	R\$	2,15	R\$	10.750,00
90	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FR	2000	R\$	1,80	R\$	3.600,00
91	DIMETICONA COMPRIMIDO	FR	5000	R\$	0,25	R\$	1.250,00
92	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	FR	3000	R\$	1,15	R\$	3.450,00
93	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	55000	R\$	0,20	R\$	11.000,00
94	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FR	3500	R\$	8,50	R\$	29.750,00
95	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CAPS	8000	R\$	0,70	R\$	5.600,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	15000	R\$	0,08	R\$	1.200,00
97	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FR	5000	R\$	3,15	R\$	15.750,00
98	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FR	2000	R\$	3,70	R\$	7.400,00
99	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FR	5000	R\$	2,90	R\$	14.500,00
100	ISSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	COMP	3000	R\$	0,50	R\$	1.500,00
101	LORATADINA 10 MG	COMP	5000	R\$	0,15	R\$	750,00
102	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRC	5000	R\$	1,80	R\$	9.000,00
103	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP	50000	R\$	0,25	R\$	12.500,00
104	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FR	2000	R\$	1,70	R\$	3.400,00
105	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	5000	R\$	4,10	R\$	20.500,00
106	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TB	6000	R\$	6,50	R\$	39.000,00
107	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TB	3000	R\$	9,00	R\$	27.000,00
108	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%	FR	3000	R\$	5,00	R\$	15.000,00



109	NEOMICINA + BACITRICINA CREME	TB	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
110	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60G	TB	3000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
111	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FR	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
112	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FR	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
113	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
114	PREDNISONA 20 MG	COMP	18000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
115	PREDNISONA 5 MG	COMP	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
116	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMP	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
117	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG 120 ML	FR	1500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
118	SINVASTATINA 20 MG	COMP	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
119	SINVASTATINA 40 MG	COMP	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
120	SULF. + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	FR	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
121	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP	55000	R\$ 0,10	R\$ 5.500,00
122	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++	FR	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.049.315,00</b>

**INJETÁVEIS E BASICOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
123	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COM 1000	CX	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
124	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COM 500	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
125	AGUA DESTILADA 1000ML	AMP	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
126	AGUA DESTILADA 500ML	FR	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
127	ALBENDAZOL 400MG CX COM 100 – GEN	CX	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
128	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML – NEOMOXILIN	FR	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
129	AMPICILINA 500MG COM/840CAPS	CX	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
130	AMPICILINA 500MG INJ COM 50 F/A – CX/50AMPOLA	CX	70	R\$ 699,00	R\$ 48.930,00
131	AZITROMICINA 500 MG COM 450	CX	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
132	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI COM /50AMPOLA	CX	40	R\$ 510,00	R\$ 20.400,00
133	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI COM/ 50AMPOLA	CX	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
134	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML – G	FR	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
135	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
136	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FA	CX	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
137	CLIDAMICINA INJ 600MGX4ML CX COM 50 AMP	CX	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
138	CLINDAMICINA 300 MG INJ CX/50AMPOLA	AMP	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
139	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



140	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5% S/VASO 20ML	AMP	2000	RS	15,00	RS	30.000,00
141	DEXAMETAZONA INJ 4MG/ML CX COM /120AMPOLA DE 2,5ML	CX	60	RS	210,00	RS	12.600,00
142	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG CX COM 100X3M	CX	100	RS	145,00	RS	14.500,00
143	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML COM 120-DIPIFARMA	CX	100	RS	135,00	RS	13.500,00
144	ERGOMETRIN COM 50 AMP 1ML	CX	40	RS	160,00	RS	6.400,00
145	FENOTEROL BROM SOL ORAL 20ML – GEN	FR	50	RS	3,90	RS	195,00
146	FLORAX ADULTO C/ 100 FLACONETES	CX	15	RS	600,00	RS	9.000,00
147	FLORAX PEDIÁTRICO C/ 100 FLACONETES	CX	15	RS	500,00	RS	7.500,00
148	FUROSEMIDA 10MG INJ COM /60AMPOLA	CX	30	RS	95,00	RS	2.850,00
149	GENTAMICINA INJ 40MG COM 50X01ML – GENTAMIL	CX	60	RS	98,00	RS	5.880,00
150	GLICOSE 25% 10ML CX/200AMPOLA	AMP	6000	RS	0,50	RS	3.000,00
151	HEMOBLOC- 250MG COM 5X5ML - AC. TRANEXAM	CX	100	RS	44,00	RS	4.400,00
152	HIDROCORTIZONA 500MG CX COM 50 FA S/DIL	CX	30	RS	650,00	RS	19.500,00
153	LEVOFLOXACINO 500MG INJ. 100ML	AMP	500	RS	16,00	RS	8.000,00
154	LIDOCAINA 2% 20ML	AMP	2000	RS	6,50	RS	13.000,00
155	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG COM/ 200AMPOLA X02ML – METRO	CX	40	RS	130,00	RS	5.200,00
156	METRONIDAZOL 250MG CX COM 600	CX	5	RS	98,00	RS	490,00
157	MOTILIUN SUSPENSÃO	FR	500	RS	70,00	RS	35.000,00
158	NISTATINA SUSPENSÃO FRASCO COM 50ML	FR	200	RS	8,00	RS	1.600,00
159	NITROFURASONA 2MG POTE COM 500G	POT	50	RS	20,00	RS	1.000,00
160	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FR	500	RS	5,00	RS	2.500,00
161	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CX/50AMPOLA	AMP	5000	RS	7,00	RS	35.000,00
162	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG	AMP	4000	RS	8,00	RS	32.000,00
163	RIFAMICINA SPRAY 100MG FRASCO COM 20ML	FR	20	RS	10,00	RS	200,00
164	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FR	200	RS	9,00	RS	1.800,00
165	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL FRASCO COM 100ML	FR	2000	RS	4,50	RS	9.000,00
166	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FR	7500	RS	5,00	RS	37.500,00
167	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FR	10000	RS	5,20	RS	52.000,00
168	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FR	4300	RS	5,50	RS	23.650,00
169	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	POT	15	RS	52,00	RS	780,00
170	SULFATO DE ATROPINA 0,25% AMPOLA COM 1ML INJETÁVEL	AMP	2500	RS	0,60	RS	1.500,00
171	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	500	RS	20,00	RS	10.000,00
172	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG COM 500	CX	5	RS	55,00	RS	275,00



173	VITAMINA C GOTAS- 20 ML	FR	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
174	VITAMINA K INJ 10MG COM 50X01ML	CX	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
175	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	21600	R\$ 0,40	R\$ 8.640,00
176	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
177	ALBUMINA HUMANA 20% 0,20G/ML FRASCO COM 50ML	FR	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
178	AMICACINA 100MG	AMP	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
179	AMPICILINA 1G INJ. C/ 50 AMPOLAS	CX	70	R\$ 810,00	R\$ 56.700,00
180	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200000UI C/ 50	CX	180	R\$ 850,00	R\$ 153.000,00
181	BENZILPENICILINA G.PROC. 400000UI C/ 50	CX	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
182	BICABORNATO DE SODIO 8.4% 100 X 10ML	CX	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
183	BROMETO DE PANCURONIO 2ML INJ	AMP	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
184	BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
185	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML	FR	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
186	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ C/ 50 AMP	CX	84	R\$ 405,00	R\$ 34.020,00
187	CIMETIDINA 300MG 120X02ML	CX	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
188	CIPROFLOXACINO 2MG INGETÁVEL	FR	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
189	CLORAFENICOL 1G SOL INJ CX C/ 50FA	CX	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
190	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FR	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
191	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FR	2800	R\$ 0,50	R\$ 1.400,00
192	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML CX C/ 100	CX	15	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00
193	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG INJ 1ML CX C/100	CX	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
194	DESLANOL 0,2MG/ML COM 50 AMP 2ML	CX	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
195	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CX C/ 100X3ML	CX	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
196	DICLOFENACO GOTAS	FR	525	R\$ 3,00	R\$ 1.575,00
197	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS -10ML	FR	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
198	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. 10ML	AMP	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
199	ETILEFRINA INJ CX COM 6X1ML	CX	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
200	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. CX C 60 AMP	CX	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
201	GENTAMICINA INJ 20MG COM 50X01ML	CX	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
202	GENTAMICINA INJ 80MG C/ 50 X 02ML	CX	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
203	HIDROCORTIZONA 100MG CX C/ 50 FA S/DIL	CX	30	R\$ 429,00	R\$ 12.870,00
204	HIOSCINA COMPOSTA - BUTIL DE ESCOP+DIPIRONA CX C/100X05ML	CX	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
205	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FR	210	R\$ 3,70	R\$ 777,00
206	INIBINA 10MG INJ 2ML	AMP	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
207	INSULINA NPH 10ML	FR	24	R\$ 82,00	R\$ 1.968,00
208	INSULINA REGULAR 10ML	FR	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00



209	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
210	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS	TB	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
211	LORATADINA 10 MG C/ 480 COMP	CX	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
212	MEBENDAZOL SUP 20ML	FR	210	R\$ 1,80	R\$ 378,00
213	METFORMINA 850MG CX C/400 COMP	CX	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
214	METILDOPA 500MG CX C/500 COMP	FR	5	R\$ 193,00	R\$ 965,00
215	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FR	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
216	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	FR	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
217	NEOSTIGMINA INJ COM 50 AMP 1ML	CX	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
218	NOOTROPIL INJ C/ 12 AMPOLAS	CX	480	R\$ 55,00	R\$ 26.400,00
219	NOREPINEFRINA 8MG AMPOLA C/ 4ML INJETAVEL	AMP	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
220	NORIPURUN INJ IV	AMP	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
221	OXITOCINA 5UI/ML AMPOLA COM 1ML INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
222	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML INJETÁVEL	AMP	80000	R\$ 1,75	R\$ 140.000,00
223	PROMETAZINA 50MG COM 100 X 2ML	CX	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
224	RANITIDINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
225	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% FRASCO COM 500ML	FR	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
226	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FR	900	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00
227	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FR	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
228	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FR	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
229	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FR	16000	R\$ 5,50	R\$ 88.000,00
230	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA COM 1ML INJETÁVEL	AMP	350	R\$ 0,82	R\$ 287,00
231	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML INJETÁVEL	AMP	350	R\$ 1,00	R\$ 350,00
232	TETANOGRAMA 250UI AMPOLA COM 1ML	AMP	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
233	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML C/50 - CX C/ 1 FRASCO C/ 40ML	CX	10	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
234	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CX COM 120	CX	70	R\$ 148,00	R\$ 10.360,00
235	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML	FR	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.430.000,00</b>
<b>MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
236	AGULHA DESC 13X3,8 CX COM 100 UNIDS	CX	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
237	AGULHA DESC 13X4,5 CX COM 100 UNIDS	CX	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00



238	AGULHA DESC 20X 5,5 CX COM 100	CX	100	R\$	13,00	R\$	1.300,00
239	AGULHA DESC 25X07 CX COM 100	CX	300	R\$	13,00	R\$	3.900,00
240	AGULHA DESC 25X08 CX COM 100	CX	200	R\$	13,00	R\$	2.600,00
241	AGULHA DESC 30X07 CX/100UND	CX	150	R\$	10,00	R\$	1.500,00
242	AGULHA DESC 30X08 CX COM 100 UND	CX	150	R\$	12,00	R\$	1.800,00
243	AGULHA DESC 40X12 COM 100 UND	CX	100	R\$	12,00	R\$	1.200,00
244	ALCOOL 70% GEL 500G	FR	50	R\$	8,00	R\$	400,00
245	ALGODAO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO CX COM 24UND	CX	36	R\$	58,00	R\$	2.088,00
246	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO COM 24 UND	CX	36	R\$	58,00	R\$	2.088,00
247	ALGODAO 3.0 COM AG 3 CR COM 24X75CM	CX	36	R\$	58,00	R\$	2.088,00
248	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	RL	200	R\$	16,00	R\$	3.200,00
249	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M	DZ	80	R\$	12,00	R\$	960,00
250	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M	DZ	80	R\$	12,00	R\$	960,00
251	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M	DZ	80	R\$	15,00	R\$	1.200,00
252	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS	DZ	80	R\$	12,00	R\$	960,00
253	ATADURA GESSADA 12 CM COM 20 ROLOS	CX	20	R\$	75,00	R\$	1.500,00
254	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT COM 10	PCT	30	R\$	18,00	R\$	540,00
255	CAMPO OPERATORIO 45X50 COM 50 COMPRESSAS	PCT	36	R\$	92,00	R\$	3.312,00
256	CANULA DE TRAQUIOSTOMIA COM BALONETE Nº 6	UND	48	R\$	36,00	R\$	1.728,00
257	CANULA DE TRAQUIOSTOMIA COM BALONETE Nº 7,5	UND	48	R\$	36,00	R\$	1.728,00
258	CANULA DE TRAQUIOSTOMIA COM BALONETE Nº 8	UND	48	R\$	38,00	R\$	1.824,00
259	CLAMP UMBILICAL	UND	820	R\$	0,80	R\$	656,00
260	COLAR CERVICAL G	UND	20	R\$	52,00	R\$	1.040,00
261	COLAR CERVICAL M	UND	20	R\$	52,00	R\$	1.040,00
262	COLAR CERVICAL P	UND	20	R\$	52,00	R\$	1.040,00
263	COLAR CERVICAL PP	UND	10	R\$	52,00	R\$	520,00
264	COLETOR DE URINA AD 2000ML COM CORDÃO	UND	1000	R\$	9,00	R\$	9.000,00
265	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	500	R\$	5,00	R\$	2.500,00
266	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	720	R\$	6,50	R\$	4.680,00
267	COLETOR UNIVERSAL 80GRS PCT COM 100 UNIDS	PCT	200	R\$	52,00	R\$	10.400,00
268	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML	UND	200	R\$	1,80	R\$	360,00
269	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND	200	R\$	9,00	R\$	1.800,00
270	ELETRODOS PARA ECG	UND	150	R\$	15,00	R\$	2.250,00
271	EQUIPO MACROGOTAS COM INJ. LATERAL Y FLEX	UND	4500	R\$	2,50	R\$	11.250,00



272	EQUIPO PARA TRANFUSAO DE SANGUE	UIND	500	R\$	4,20	R\$	2.100,00
273	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL PCT COM 10	PCT	30	R\$	5,80	R\$	174,00
274	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI - BIOTRAT	UND	480	R\$	3,20	R\$	1.536,00
275	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UNID	CX	40	R\$	130,00	R\$	5.200,00
276	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	40	R\$	130,00	R\$	5.200,00
277	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	60	R\$	130,00	R\$	7.800,00
278	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	100	R\$	6,00	R\$	600,00
279	FITA MICROPOLE 2,5CM X 10 M	RL	50	R\$	5,00	R\$	250,00
280	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	10	R\$	12,00	R\$	120,00
281	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO	PAR	5	R\$	327,00	R\$	1.635,00
282	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL	PAR	3	R\$	327,00	R\$	981,00
283	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO "G"	KIT	1500	R\$	5,00	R\$	7.500,00
284	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO "M"	KIT	4000	R\$	5,00	R\$	20.000,00
285	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO "P"	KIT	3500	R\$	3,80	R\$	13.300,00
286	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$	31,00	R\$	930,00
287	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$	37,00	R\$	1.110,00
288	LAMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	24	R\$	10,00	R\$	240,00
289	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES	CX	24	R\$	9,00	R\$	216,00
290	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	6500	R\$	2,00	R\$	13.000,00
291	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 - TAM P	CX	200	R\$	30,00	R\$	6.000,00
292	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDS	CX	900	R\$	30,00	R\$	27.000,00
293	MÁSCARA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	240	R\$	16,00	R\$	3.840,00
294	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML	LT	120	R\$	27,00	R\$	3.240,00
295	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML	LT	120	R\$	27,00	R\$	3.240,00
296	PRO-PÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$	19,00	R\$	3.800,00
297	SCALP Nº 19	UND	6000	R\$	0,40	R\$	2.400,00
298	SCALP Nº 23	UND	6000	R\$	0,40	R\$	2.400,00
299	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA	UND	7000	R\$	0,20	R\$	1.400,00
300	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA	UND	8000	R\$	0,25	R\$	2.000,00
301	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	360	R\$	5,10	R\$	1.836,00
302	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	380	R\$	5,10	R\$	1.938,00
303	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	380	R\$	5,10	R\$	1.938,00
304	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	200	R\$	5,10	R\$	1.020,00
305	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20	UND	200	R\$	5,10	R\$	1.020,00
306	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	UND	200	R\$	5,10	R\$	1.020,00



307	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
308	TUBO PORTA LAMINA COM TAMPA ROSCA - BORREL PLÁSTICO	UND	1500	R\$ 59,00	R\$ 88.500,00
309	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	PCT	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
310	ABSORVENTE HOSPITALAR AD C/ 20 UNIDS	PCT	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
311	ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM CX/12ENV	CX	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
312	ACIDO POLIGLICOLICO 1.0 CX/12ENV	CX	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
313	ACIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 CX/12ENV	CX	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
314	ACIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AG CX/12ENV	CX	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
315	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 20G.	UND	250	R\$ 10,15	R\$ 2.537,50
316	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G.	UND	2400	R\$ 10,15	R\$ 24.360,00
317	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G.	UND	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
318	ALCOOL A 70 % 1LT	LT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
319	ALCOOL COMUM 96 1000ML	LT	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
320	ÁLCOOL ETÍLICO 92%	LT	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
321	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08CM	DZ	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
322	ATADURA DE CREPE 12CM 13 FIOS	DZ	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
323	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS	DZ	120	R\$ 13,70	R\$ 1.644,00
324	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 ROLOS	CX	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
325	BOLSA DE COLOSTOMIA, PERMANENTE C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
326	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº04 PCT C/10	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
327	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº06 PCT C/10	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
328	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº08 PCT C/10	UND	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00
329	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº12 PCT C/10	UND	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
330	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
331	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR	CX	36	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
332	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA CX C/ 24 UNIDS	CX	36	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
333	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM	CX	36	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
334	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3	CX	36	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
335	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM C/ 500 UNIDS	PCT	300	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00
336	COMADRE INOX	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
337	DESCARTEX - COLETOR CORTANTE 13 L CX C/1	CX	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
338	DRENO DE PENROSE N 03	DZ	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
339	DRENO DE PENROSE N 04 - PACOTE COM 12	DZ	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
340	DRENO DE PENROSE Nº1	DZ	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
341	DRENO DE PENROSE Nº2	DZ	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00



342	DRENO DE SUCCÃO Nº 2,4	UND	30	R\$	39,00	R\$	1.170,00
343	DRENO DE SUCCÃO Nº 3,2	UND	20	R\$	35,00	R\$	700,00
344	DRENO DE SUCCÃO TORAX 36KIT 2000ML	KIT	34	R\$	50,00	R\$	1.700,00
345	EQUIPO COM BURETA 100ML INJ.PLATAF.LUER	UND	34	R\$	6,45	R\$	219,30
346	EQUIPO COM CONEXÃO DUAS VIAS	UND	3500	R\$	2,80	R\$	9.800,00
347	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	10000	R\$	2,10	R\$	21.000,00
348	EQUIPO MICRO GOTAS RIGIDO COM ELASTÔMERO	UND	1500	R\$	2,50	R\$	3.750,00
349	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM	RL	480	R\$	12,00	R\$	5.760,00
350	FILME PARA RAIOS-X 18CM X 24CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36	R\$	202,00	R\$	7.272,00
351	FILME PARA RAIOS-X 24CM X 30CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36	R\$	314,00	R\$	11.304,00
352	FILME PARA RAIOS-X 30CM X 40CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36	R\$	370,00	R\$	13.320,00
353	FILME PARA RAIOS-X 35CM X 35CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36	R\$	498,00	R\$	17.928,00
354	FIO CIR. CROMADO 0, COM AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX. C/ 24 UNID	CX	36	R\$	130,00	R\$	4.680,00
355	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, AGULHADA	CX	36	R\$	85,00	R\$	3.060,00
356	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0, COM AG. 3,5CM, CX COM 24 UNID	CX	36	R\$	85,00	R\$	3.060,00
357	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	36	R\$	85,00	R\$	3.060,00
358	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	36	R\$	85,00	R\$	3.060,00
359	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	36	R\$	85,00	R\$	3.060,00
360	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	62	R\$	7,00	R\$	434,00
361	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10 M	ROLO	48	R\$	6,50	R\$	312,00
362	FITA MICROPORE 5CM X 10 M	ROLO	80	R\$	13,00	R\$	1.040,00
363	FIXADOR AUT. P/ RAIOS-X GALÃO PREPARO COM 19 LITROS P/ 38 LT	GL	36	R\$	342,00	R\$	12.312,00
364	FORMOL 37%, CAIXA COM 12	CX	5	R\$	280,00	R\$	1.400,00
365	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	UND	180	R\$	52,00	R\$	9.360,00
366	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO COM 5 LITROS	GL	75	R\$	39,00	R\$	2.925,00
367	GELCO Nº 20 (CATÉTER)	UND	3000	R\$	1,70	R\$	5.100,00
368	GELCO Nº 22 (CATÉTER)	UND	3000	R\$	1,70	R\$	5.100,00
369	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO COM ELÁSTICO NA BORDA	UND	6000	R\$	0,35	R\$	2.100,00
370	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	R\$	35,00	R\$	525,00
371	LANCETAS P/ PUNÇÃO COM 200 UNID	CX	24	R\$	40,00	R\$	960,00
372	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, PACOTE C/15M	PCT	24	R\$	53,00	R\$	1.272,00
373	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. COM 15MTS(204) SILICONIZADO	PCT	12	R\$	130,00	R\$	1.560,00



374	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
375	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
376	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C-100 UNIDS	CX	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
377	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP C-100 UNIDS	CX	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
378	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, KIT (COM CONEXÃO), ADULTO	KIT	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
379	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, KIT (COM CONEXÃO), INFANTIL	KIT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
380	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM	CX	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
381	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM	CX	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
382	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM	CX	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
383	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM	CX	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
384	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	UND	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 14X29CM, PCT 200 UNID	PCT	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 19X37CM, PCT 200 UNID	PCT	200	R\$ 192,00	R\$ 38.400,00
387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 9X26CM, PCT 200 UNID	PCT	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
388	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDO	UND	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
389	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
390	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
391	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (NENONATO)	UND	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
392	REVELADOR AUTOMÁTICO PADA 38 LITROS	GL	36	R\$ 539,00	R\$ 19.404,00
393	SCALP Nº 21 PVC	UND	1575	R\$ 0,35	R\$ 551,25
394	SCALP Nº 25 PVC	UND	1050	R\$ 0,35	R\$ 367,50
395	SCALP Nº 27, PVC COM ASTE CURTA	UND	1050	R\$ 0,35	R\$ 367,50
396	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA	UND	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
397	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
398	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
399	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
400	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	1700	R\$ 1,20	R\$ 2.040,00
401	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
402	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6 C/ BALÃO	UND	36	R\$ 9,10	R\$ 327,60
403	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 C/ BALÃO	UND	36	R\$ 9,10	R\$ 327,60
404	SONDA ESTOMACAL Nº 12	UND	36	R\$ 1,30	R\$ 46,80
405	SONDA ESTOMACAL Nº 14	UND	36	R\$ 1,45	R\$ 52,20
406	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
407	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA	UND	42	R\$ 1,29	R\$ 54,18



408	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA	UND	31	R\$	1,00	R\$	31,00
409	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	UND	31	R\$	1,20	R\$	37,20
410	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA	UND	31	R\$	0,95	R\$	29,45
411	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA	UND	31	R\$	1,20	R\$	37,20
412	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UND	360	R\$	1,30	R\$	468,00
413	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA	UND	31	R\$	1,00	R\$	31,00
414	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA	UND	150	R\$	1,50	R\$	225,00
415	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, CURTA	UND	31	R\$	1,20	R\$	37,20
416	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA	UND	100	R\$	1,80	R\$	180,00
417	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA	UND	105	R\$	1,95	R\$	204,75
418	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, LONGA	UND	105	R\$	2,15	R\$	225,75
419	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA	UND	367	R\$	0,95	R\$	348,65
420	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA	UND	262	R\$	1,00	R\$	262,00
421	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, LONGA	UND	262	R\$	1,40	R\$	366,80
422	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, LONGA	UND	52	R\$	1,60	R\$	83,20
423	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE Nº10	UND	10	R\$	18,00	R\$	180,00
424	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE Nº12	UND	10	R\$	23,00	R\$	230,00
425	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1000	R\$	0,95	R\$	950,00
426	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1500	R\$	0,90	R\$	1.350,00
427	TELA DE PROLENE26X36CM	UND	15	R\$	280,00	R\$	4.200,00
428	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	R\$	17,00	R\$	2.550,00
429	VALVULA DE PRESSÃO P/ CILINDRO OXIGENIO	UND	10	R\$	325,00	R\$	3.250,00
430	VASELINA SÓLIDA 500G	POT	50	R\$	15,00	R\$	750,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>771.707,28</b>

**MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
431	ÁCIDO CONDICIONADOR GEL 37% 2,5ML C/03 SERINGAS	PCT	55	R\$ 11,00	R\$ 605,00
432	AGULHA GENGIVAL, CURTA 30G C/ 100 UNID	CX	72	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00
433	AGULHA GENGIVAL . LONGA 27G C/ 100 UNID	CX	72	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00
434	ALGODÃO ODONTOLÓGICO EM ROLETE C/100UND	PCT	330	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
435	AMALGAMA EM CAPSULA (01 PORÇÃO). C/ 50 CAPS.	CX	22	R\$ 192,00	R\$ 4.224,00
436	AMALGAMA EM CAPSULA (02 PORÇÕES), C/ 50 CAPS.	CX	22	R\$ 225,00	R\$ 4.950,00



437	ANEST. LOCAL MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX C/ 50 TUBS 1,8ML	CX	275	R\$ 140,00	R\$ 38.500,00
438	ANEST. LOCAL LIDOCAINA 3% C/ VASO CONSTR. C/ 50 TUBS 1,8ML	CX	275	R\$ 118,00	R\$ 32.450,00
439	ANEST. LOCAL LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTR. C/ 50 TUBS 1,8ML	CX	330	R\$ 80,00	R\$ 26.400,00
440	ADESIVO DENTÁRIO PRIME BOND 2.1 C/4ML	FRS	44	R\$ 115,00	R\$ 5.060,00
441	BABADOR PAPEL IMPERMEÁVEL C/ 100 FOLHAS DUPLAS	PCT	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
442	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1092	UND	33	R\$ 8,00	R\$ 264,00
443	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1093	UND	33	R\$ 8,00	R\$ 264,00
444	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	UND	33	R\$ 4,50	R\$ 148,50
445	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	UND	33	R\$ 4,50	R\$ 148,50
446	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UND	33	R\$ 4,50	R\$ 148,50
447	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UND	33	R\$ 4,50	R\$ 148,50
448	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UND	33	R\$ 4,50	R\$ 148,50
449	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1094	UND	33	R\$ 4,20	R\$ 138,60
450	BROCA DE ACABAMENTO RESINA FINA E ULTRA FINA	KIT	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
451	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	UND	33	R\$ 9,00	R\$ 297,00
452	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA PEQUENA	UND	33	R\$ 7,50	R\$ 247,50
453	CAMUÇA PARA AMALGAMA	UND	33	R\$ 13,00	R\$ 429,00
454	COLTOSOL 20G	VD	17	R\$ 37,00	R\$ 629,00
455	CREME DENTAL C/ FLUOR 90G	UND	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
456	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS INDIV. P/ RESTAURAÇÃO C/ 100UNID	CX	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
457	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS C/ 20G	VD	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
458	ESCOVA DE ROBSON	UND	55	R\$ 2,00	R\$ 110,00
459	EUGENOL COM 20ML	VD	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
460	FIO AGULHADO P/ SUTURA ODONTOLÓGICA DE SEDA 3.0 C/ 24 UNID	CX	17	R\$ 72,00	R\$ 1.224,00



461	FIO DE SUTURA SUTURIM ODONTOLÓGICO COM 10 METROS	UND	22	R\$ 46,00	R\$ 1.012,00
462	FIO DENTAL C/ 100 METROS	UND	33	R\$ 6,00	R\$ 198,00
463	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO DE 200ML	TB	33	R\$ 10,00	R\$ 330,00
464	FORMOCRESOL COM 10ML	VD	22	R\$ 16,00	R\$ 352,00
465	HEMOSTOP SOL. TÓPICA 10ML	VD	22	R\$ 47,00	R\$ 1.034,00
466	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	PT	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
467	HYDRO C ESTOJO C/ 28G	KIT	22	R\$ 66,00	R\$ 1.452,00
468	IONOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LIQUIDO	KIT	17	R\$ 62,00	R\$ 1.054,00
469	MATRIZ DE AÇO Nº0,5MM X 5MM	UND	22	R\$ 3,50	R\$ 77,00
470	MATRIZ DE AÇO Nº0,5MM X 7MM	UND	22	R\$ 3,70	R\$ 81,40
471	MATRIZ DE POLIÉSTER P/ RESINA CX/150UND	CX	22	R\$ 13,00	R\$ 286,00
472	OTOSPORIM SUSP. OTOLÓGICO 10ML	VD	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
473	OXIDO DE ZINCO PÓ C 50G	PT	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
474	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS	PCT	28	R\$ 3,50	R\$ 98,00
475	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 50G	TB	44	R\$ 13,00	R\$ 572,00
476	PERIOGARD 1000ML	LT	33	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
477	PINCEL P/ AGENTE DE UNIÃO COM 100 UND	CX	66	R\$ 20,00	R\$ 1.320,00
478	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 DE 4G	TB	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
479	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 DE 4G	TB	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
480	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 DE 4G	TB	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
481	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3 DE 4G	TB	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
482	SACA BROCAS	UND	22	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00
483	SELANTE DE CICRATRICULAS E FISSURAS COM FLÚOR	KIT	22	R\$ 51,00	R\$ 1.122,00
484	SUGADORES DESCARTÁVEL C/ 40 UND	PCT	275	R\$ 8,00	R\$ 2.200,00
485	TIRA LIXA DE POLIÉSTER P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	220	R\$ 13,00	R\$ 2.860,00
486	TIRA LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UNID	PCT	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
487	TRICRESOL FORMALINA DE 10ML	VD	17	R\$ 16,00	R\$ 272,00
488	VERNIZ C/ FLÚOR 10ML	VD	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
489	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12G	PT	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
490	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	KIT	33	R\$ 8,00	R\$ 264,00
491	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO	KIT	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00



492	GERMIRATH DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 1000ML	LT	22	RS 31,00	RS 682,00
493	PORTA AMALGAMA PLÁSTICA	UND	22	RS 14,50	RS 319,00
494	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30 LTS	PCT	22	RS 0,35	RS 7,70
495	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	TB	22	RS 40,00	RS 880,00
496	SOLUÇÃO REVELADORA	VD	17	RS 22,00	RS 374,00
497	SOLUÇÃO FIXADORA	VD	17	RS 22,00	RS 374,00
498	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	CX	22	RS 190,00	RS 4.180,00
499	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ E LIQUIDO	KIT	22	RS 100,00	RS 2.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 170.765,70</b>

**MATERIAL DE LABORATÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
500	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML	LT	17	RS 450,00	RS 7.650,00
501	ÁGUA DESTILADA 5 LT CX/12UND	GL	33	RS 32,00	RS 1.056,00
502	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LT	25	RS 45,00	RS 1.125,00
503	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LT	25	RS 82,00	RS 2.050,00
504	ÁLCOOL CETONA - 1000ML	LT	25	RS 54,00	RS 1.350,00
505	ÁLCOOL METÁLICO 1000ML	LT	26	RS 54,00	RS 1.404,00
506	AMILASE REAGENTE - 50ML -	KIT	36	RS 118,00	RS 4.248,00
507	ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO) - 20ML -	KIT	36	RS 110,00	RS 3.960,00
508	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML -	UND	20	RS 15,00	RS 300,00
509	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML -	UND	33	RS 15,00	RS 495,00
510	ANTICOAGULANTE FLUORETO 30ML -	UND	33	RS 14,00	RS 462,00
511	ANTICOAGULANTE TROMBSTAR P/ VHS - 20ML	FR	13	RS 12,00	RS 156,00
512	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 500ML	UND	18	RS 65,00	RS 1.170,00
513	BORREL DE 60ML	UND	825	RS 12,00	RS 9.900,00
514	CORANTE HEMAT. PANÓTICO RÁPIDO 500ML	KIT	26	RS 110,00	RS 2.860,00
515	CRISTAL VIOLETA 1000ML	KIT	18	RS 67,00	RS 1.206,00
516	FATOR REUMATÓIDE 20ML	KIT	24	RS 170,00	RS 4.080,00
517	FITA DE IMPRESSÃO P/ AP. DE DOSAGEM DE BIOQUIMICA LABQUEST	UND	24	RS 100,00	RS 2.400,00
518	FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS -	KIT	42	RS 100,00	RS 4.200,00



519	FOSFATASE ÁCIDA 100ML -	KIT	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
520	FOSFATASE ALCALINA 120ML	KIT	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
521	FUCSINA DE GRANH - 1000 ML	LT	42	R\$ 55,00	R\$ 2.310,00
522	FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML	KIT	42	R\$ 70,00	R\$ 2.940,00
523	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) 24ML	KIT	13	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
524	HDL COLESTEROL 54 ML -	KIT	39	R\$ 35,00	R\$ 1.365,00
525	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UND.	CX	55	R\$ 9,00	R\$ 495,00
526	LÂMINA LISA CX. C/ 50 UND.	CX	55	R\$ 8,50	R\$ 467,50
527	LAMÍNULA 22X22MM C/ 100 UND	CX	55	R\$ 7,50	R\$ 412,50
528	LANCETA DESCARTÁVEL ESTERIL CX. C/200 UND	CX	33	R\$ 32,00	R\$ 1.056,00
529	LIPASE REAGENTE 80ML -	KIT	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
530	LIQUIDO DE TURCK - 1000ML	LT	24	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
531	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LT	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
532	LUGOL FRACO 1% 1000ML	LT	13	R\$ 172,00	R\$ 2.236,00
533	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO N95	UND	440	R\$ 7,50	R\$ 3.300,00
534	MASSA SELANTE P/ MICROHEMATÓCRITO P/ TUBO CAPILAR 18G	UND	13	R\$ 53,00	R\$ 689,00
535	ÓLEO IMERSÃO 100ML	UND	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
536	PADRÃO P/ HEMOGLOBINA 1,0ML	KIT	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
537	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM C/ 100 FOLHAS	UND	13	R\$ 23,00	R\$ 299,00
538	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML	KIT	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
539	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORME - 120ML -	KIT	36	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00
540	REAGENTE BILIRRUBINA - 250ML -	KIT	36	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
541	REAGENTE COLESTEROL - 100ML -	KIT	36	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00
542	REAGENTE CREATININA - 100ML	KIT	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
543	REAGENTE GLICOSE - 250ML -	KIT	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
544	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) - 10ML -	FRS	24	R\$ 454,00	R\$ 10.896,00
545	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) - 10ML	FRS	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
546	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) - 10ML -	FRS	36	R\$ 54,00	R\$ 1.944,00
547	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA - 10ML -	KIT	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
548	REAGENTE P/ PROTEINAS TOTAIS - 100ML	KIT	36	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
549	REAGENTE P/ URÉIA UV CINETICA - 120ML	KIT	42	R\$ 155,00	R\$ 6.510,00
550	REAGENTE P/ VDRL - 06ML -	KIT	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00



551	REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA - 04ML -	KIT	13	R\$ 113,00	R\$ 1.469,00
552	REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML -	FR	36	R\$ 69,00	R\$ 2.484,00
553	REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	36	R\$ 109,00	R\$ 3.924,00
554	REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	26	R\$ 167,00	R\$ 4.342,00
555	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS - 45ML -	KIT	79	R\$ 376,00	R\$ 29.704,00
556	REAGENTE URÉIA CE - 80ML -	KIT	42	R\$ 206,00	R\$ 8.652,00
557	SWAB HAST PLASTICA - PCT C/100 UND	PCT	13	R\$ 42,00	R\$ 546,00
558	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PCT C/ 100 UND	PCT	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
559	TUBOS CAPILAR SEM HEPARINA - CX C/ 500 UND	FR	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
560	TUBOS DE ENSAIO 10ML DE VIDRO	UND	1.320	R\$ 1,70	R\$ 2.244,00
561	TUBOS DE HEMÓLISE 05ML DE VIDRO COM TAMPA	UND	1.320	R\$ 0,55	R\$ 726,00
562	CÁLICE P/ FEZES	UND	66	R\$ 17,00	R\$ 1.122,00
563	CÂMARA NEUBAEUR ESPELHADA	UND	9	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00
564	GALERIA GRANDE P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE P/ 50 TUBOS	UND	9	R\$ 44,00	R\$ 396,00
565	PIPETA DE WESTERGREEM 10ML	UND	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00
566	PIPETADOR P/ VHS 10ML	UND	11	R\$ 135,00	R\$ 1.485,00
567	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MICROLITROS	UND	11	R\$ 165,00	R\$ 1.815,00
568	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MICROLITROS	UND	11	R\$ 184,00	R\$ 2.024,00
569	PIPETAS AUTOMÁTICAS 250 MICROLITROS	UND	11	R\$ 205,00	R\$ 2.255,00
570	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MICROLITROS	UND	11	R\$ 145,00	R\$ 1.595,00
571	PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	UND	11	R\$ 280,00	R\$ 3.080,00
572	PIPETAS GRADUADAS 0,5ML	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
573	PIPETAS GRADUADAS 10ML	UND	11	R\$ 9,00	R\$ 99,00
574	PIPETAS GRADUADAS 1ML	UND	11	R\$ 9,00	R\$ 99,00
575	PIPETAS GRADUADAS 2,5ML	UND	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
576	PIPETAS GRADUADAS 2ML	UND	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
577	PIPETAS GRADUADAS 5ML	UND	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
578	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM VIDRO	UND	9	R\$ 126,00	R\$ 1.134,00
579	SUPORTE P/ PIPETAS	UND	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
580	SUPORTE P/ VHS CAPACIDADE P/10 PIPETAS	UND	7	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
581	PURIFICADOR E-Z M30 CLEANSER MINDRAY	UND	20	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00



582	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ GEL ( TAMPA AMARELA )	UND	3700	R\$ 1,30	R\$ 4.810,00
583	REAGENTE RINSE M30 R 20LTS	GL	40	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
584	REAGENTE DILLUENTE M-58 D 20LTS	GL	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
585	PANOTICO	CX	24	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00
586	MAQUINA ELISA	UND	1	R\$ 39.700,00	R\$ 39.700,00
587	MAQUINA COAGULOMETRO	UND	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
588	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ EDTA	UND	3700	R\$ 1,10	R\$ 4.070,00
589	ADAPTADORES P/ COLETA VACUO	UND	60	R\$ 0,45	R\$ 27,00
590	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7	CX	72	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 351.372,00</b>

**MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
591	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/3ML INJ. C/ 100AMP	CX	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
592	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML INJ. C/ 100 AMP	CX	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
593	GLICOSE 50% 10ML C/ 200 AMP	CX	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
594	CLORIDATO DE HIDRLAZINA 20MG/ML INJ. 50AMP	CX	24	R\$ 490,00	R\$ 11.760,00
595	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML C/ 120ML	FR	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
596	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% 20/ML C/ VASO CONST. INJ. C/ 50 AMP	CX	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
597	HEPARINA SODICA ( HEMOFOL ) 5.000UI INJ. 0,25MG C/ 25 AMP	CX	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
598	HIDROCORTISONA 500MG SOL. INJ. C/50 SMP.	CX	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.900,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.874.804,98</b>

**4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)



4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XVII deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

7.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, devendo apresentar no ato da assinatura a documentação listada abaixo:

7.2.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.



- 7.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.2.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 7.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



- 7.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 7.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital), podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital).

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

## **10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora (anexo XVII deste edital).

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

- 13.1. No máximo 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



- 13.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 13.3. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento bem como local da execução.

**14. UNIDADE FISCALIZADORA:**

- 14.1. Prefeitura Municipal de Lima Campos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO II**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

(OBS: Apresentar esta declaração em conformidade com o Item 9.2.1.1.1 deste edital)

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima  
identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração,  
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art.  
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e  
das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,  
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração,  
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art.  
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e  
das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,  
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data,  
não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na  
licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará  
na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do  
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das  
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem  
como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO V**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,  
em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços,  
habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos  
deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo  
desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará  
na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do  
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das  
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem  
como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO VI**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no item 8.2.10 do edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO VII**

**“MODELO DO TERMO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou



extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO VIII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2016  
ANEXO IX**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO X**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL  
COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XI**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS  
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XII**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XIII**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO  
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
SOBRE A RECEITA BRUTA**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui atividade econômica principal aquela indicada no código \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XIV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:  
Código da CNAE: \_\_\_\_\_  
Descrição da atividade: \_\_\_\_\_

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa - ME  
 Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XVI**

**“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Nome: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....
2. Representante legal que assinará o Contrato:  
Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).
4. Prazo de validade da proposta: .....
5. Prazo de entrega: .....
6. Condições de pagamento: .....
7. Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente): .....

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XVII**

**“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.  
Data da realização do certame: 15 de abril de 2016.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XVIII**

**“MINUTA DA ATA”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. J.K, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Eventual aquisição de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:				
CNPJ nº:				
Endereço:				
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____				
E-mail:				
Representante legal:				
CPF nº:				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário

Observações:

1. Da vinculação:
  - 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
2. Da expectativa do fornecimento:
  - 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.



- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
3. Da vigência da ata de registro de preços:
  - 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:
  - 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
    - 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
  - 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
  - 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.
  - 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
  - 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios,



prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
  - 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
  - 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:



- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
  - 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
7. Do cancelamento do registro de preços:
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
    - 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
    - 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
    - 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
    - 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;



- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
  - 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
  - 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
  - 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.
- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
  - 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução



- e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):
- 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:
- 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.



- 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.
11. Das disposições finais:
- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;
- 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;



- 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
12. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:
- 12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.
13. Dos casos omissos:
- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.
14. Do Foro:
- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr. ....  
Prefeito Municipal  
Contratante

Sr.....  
Fornecedor registrado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XIX**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/PP/017/2016  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. J.K., s/nº, CENTRO, CEP 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) ....., Sr. ...., portador(a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, o fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.



**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (\_\_\_\_\_).

**Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:**

- 6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no município de Lima Campos-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.



- 6.4. O prazo da garantia dos produtos será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do



Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento..
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.8. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**



- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**



- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
  - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
  - 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
  - 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.



- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento***

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

***Cláusula vigésima segunda – Do Foro:***

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a) .....

.....  
Contratante

.....  
Sr(a) .....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XX**

**“MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO”**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À  
Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento do objeto constante no contrato acima identificado, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
2. A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.
3. Prazo de entrega: Até 03 (três) dias úteis.

4. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Total em R\$					

5. Local da entrega: \_\_\_\_\_.
6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s).
7. Integram esta ordem de fornecimento todas as cláusulas do contrato acima identificado, bem como a Ata de Registro de Preços que originou o mesmo e a proposta da empresa contratada.



8. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a) .....

.....

Contratante

Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

.....

Sr(a) .....

Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XXI**

**“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Contratada: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total – R\$					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 (anexo I do edital) e com a proposta da empresa contratada.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

.....  
Sr(a) .....  
Contratante

.....  
Sr(a) .....  
Responsável pela entrega

.....  
Sr(a) .....  
Servidor(a) responsável pelo recebimento

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
ANEXO XXII**

**“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Contratada: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total – R\$					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído o fornecimento do(s) produto(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

.....  
Sr(a). .....  
Contratante

.....  
Sr. ....  
Responsável entrega

.....  
Sr(a). .....  
Servidor(a) responsável pelo recebimento

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, possui 103 (cento e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2016.

  
**Arielson Marcelino Barreto**  
Pregoeiro